



74
anos



ANFIP-MG INFORMA

UNIFICAÇÃO DE FILIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES

Prezados(as) associados(as),

A ANFIP-MG, imbuída do compromisso de defender os direitos e interesses dos associados, vem prestar os seguintes esclarecimentos acerca do processo de unificação da ANFIP Nacional com as regionais/estaduais:

1 – ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Trata-se do Projeto Anfip do Futuro, que já vem sendo estudado e debatido há mais de 10 anos por Comissão específica constituída no âmbito dos órgãos colegiados da ANFIP Nacional (Conselho Executivo, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal). O atual estatuto da ANFIP Nacional já es-

tabelece as regras gerais para a unificação.

O Conselho Executivo atual estabeleceu como meta a implementação do referido projeto, que fora definido em três etapas:

1.1 - Unificação do nome das estaduais com o nome ANFIP/estado: as entidades estaduais adequaram seus nomes, a exemplo de ANFIP-MG, ANFIP-ES, ANFIP-DF, etc. Essa fase está quase concluída, faltando apenas Rio Grande do Sul e São Paulo.

1.2 - Unificação das filiações e das mensalidades: Nessa fase, as estaduais firmam com a ANFIP Nacional um Termo de Adesão ao projeto, como intensão de unificar as mensalidades da estadual com as da Nacional, promovem realização de assembleia para aprovação de adequações

estatutárias e, após registro do estatuto adequado no cartório, autorizam a Nacional a comandar as consignações junto ao Serpro. Essa fase está em andamento, com a maioria das entidades estaduais já tendo autorizado a unificação das contribuições e filiações. A ANFIP-MG, já assinou o termo de adesão, conforme autorização da Diretoria Executiva, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2024.

1.3 - Implementação total do projeto de unificação: prevista para abril/2025

2 - PRAZO DE ADESÃO AO PROJETO E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO ADESÃO

O prazo para as associações estaduais assinarem o Termo de Adesão é

até 31 de outubro de 2024 e a implantação da inscrição e mensalidade única deverá ocorrer até 31 de março de 2025.

As associações estaduais que não aderirem ao projeto de unificação sofrerão as seguintes consequências:

2.1 - Ficarão sem representatividade junto ao Conselho de Representantes;

2.2 - Deixarão de receber os repasses da ANFIP Nacional referentes ao Projeto Sociocultural, plano de saúde Unimed-Vitória e quaisquer outros repasses.

2.3 – A partir de março de 2025, a ANFIP Nacional implantará o novo valor de mensalidade exclusivamente da Nacional.

Nos estados que perderem a representatividade no Conselho de Representantes será criada uma

representação da ANFIP Nacional para garantia dos direitos dos associados. O representante será nomeado pelos três conselhos (Representantes, Executivo e Fiscal), dentre os associados da Nacional, para mandato por prazo indeterminado até que seja possível a realização de eleição com participação dos associados do respectivo estado.

3- VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES

3.1 – Associados comuns da ANFIP-MG e da ANFIP Nacional

Para os associados das duas entidades, o valor da mensalidade será o mesmo (somatório das duas contribuições), podendo haver redução, caso o somatório das duas contribuições seja superior à contribuição máxima que será cobrada pela ANFIP Nacional.

Exemplo:

Contribuição atual ANFIP-MG: R\$ 114,61

Contribuição atual ANFIP: R\$ 142,00

TOTAL R\$ 256,61

Contribuição futura ANFIP: R\$ 229,00

Diferença: R\$ 27,61

Neste caso, em Minas Gerais, os associados das duas entidades poderão ter uma redução de contribuição no valor de R\$ 27,61, alterando-se, assim, de R\$ 256,61 para R\$ 229,00, que é a contribuição máxima a ser cobrada pela Na-

cional, nos termos do § 1º do art. 20 do seu Estatuto (1% do vencimento básico da classe padrão inicial do cargo de AFRFB).

3.2 – Associados apenas da ANFIP-MG

Os atuais filiados apenas à ANFIP-MG e os que se filiarem antes da implementação da unificação das filiações e das contribuições, na hipótese de decidirem não se filiar à ANFIP Nacional, poderão permanecer com essa filiação da estadual, por decisão da diretoria regional, em razão da autonomia das associações estaduais.

A partir de março de

b) A partir de janeiro de 2025, o valor passa a ser de R\$ 190,00.

c) A partir de julho de 2025, o valor passa a ser de R\$ 210,00.

d) A partir de janeiro de 2026, o valor da mensalidade corresponderá a um por cento (1%), conforme fixado no art. 20 do Estatuto da ANFIP Nacional.

4- AUTONOMIA DAS ESTADUAIS

Com a implantação do projeto ANFIP do Futuro, as associações estaduais manterão a sua autonomia administrativa, financeira e



2025 as filiações ocorrerão apenas na ANFIP Nacional.

3.3 – Associados apenas da ANFIP Nacional

Nos termos da Resolução Conjunta ANFIP/CR/CF nº 009/2024 e carta encaminhada pela ANFIP Nacional aos seus associados, a adequação da contribuição estatutária ocorrerá de forma escalonada, de forma a atingir 1% (R\$ 229,00) somente a partir de janeiro de 2026, conforme segue:

a) A partir de outubro de 2024, o valor passa a ser de R\$ 170,00.

patrimonial.

A receita oriunda de mensalidade das estaduais estará garantida pelo repasse da ANFIP Nacional do percentual de quarenta e um por cento (41%) do valor unificado, proporcionalmente ao número de associados do respectivo estado, conforme art. 20, § 8º do Estatuto da ANFIP Nacional.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de unificação significa um passo à

frente nos destinos da nossa entidade. O associado não necessitará de duas filiações, pois já estará filiado à ANFIP.

Essa mudança já está prevista nos dispositivos do art. 20 do Estatuto da ANFIP Nacional, o que respalda a competência de seus conselhos estatutários para promover a implementação, cabendo às associações regionais assinarem o Termo de Adesão junto à Nacional e proceder com as alterações necessárias em seus estatutos.

Para ter acesso às resoluções dos órgãos estatutários e aos demais documentos produzidos sobre a unificação, acesse o *hotsite* do Projeto ANFIP do Futuro, que está disponível no endereço <https://www.anfip.org.br/anfip-do-futuro/>.

A Diretoria da ANFIP-MG está promovendo as alterações estatutárias necessárias para adequação à nova realidade e, assim que forem finalizadas, convocará assembleia para deliberação quanto às referidas mudanças. Ademais, estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Participe desse novo momento da nossa entidade Vamos juntos nessa empreitada! O associado é a parte principal desse processo. Contamos sempre com a sua participação.

Cordiais saudações,
Diretoria Executiva ANFIP-MG